

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PROC. ADMIN. N° 7/00001/2018.**

**CHAMADA PUBLICA N.º 7/2018-00001**

A Prefeitura Municipal de **CURRALINHO DO PARÁ** pessoa jurídica de direito público, com sede à **AV. JARBAS PASSARINHO, S/Nº - CENTRO CEP: 68.815-000 – CURRALINHO – PARÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 04.876.710/0001-30, considerando o disposto no art.14, §1º da Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 4/2015, bem como as demais legislação em vigor e mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURRALINHO DO PARÁ**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de Junho a Dezembro de 2017, os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **10 de Outubro de 2017, às 10:00 horas**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO DO PARÁ, localizada á **AV. JARBAS PASSARINHO, S/Nº - CENTRO CEP: 68.815-000 – CURRALINHO – PARÁ**.

**1 - DO OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de CURRALINHO/ PA, para o ano letivo de 2018, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos. Abertura: 23/04/2018. Às 10: 30h. Local: Sala da CPL conforme especificações dos gêneros alimentícios os abaixo:

Nº	Produto (nome)	Unidade, Maço, K ou L	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$)	
				Médio	Valor Total

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------	---------	--------------------------	--------------------

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>1</b>	<b>ABOBORA MADURA</b>	2200,000	QUILO	6,00	13200,00
	<i>Especificação : MADURA EXTRA AA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPECIES GENUINAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA INTEGRAL E FIRME. ISENTO DE LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA, OU BIOLOGICA, MATERIATERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFICIES EXTERNAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.</i>				
<b>2</b>	<b>AÇAI POLPA CONGELADA</b>	16500,000	QUILO	10,00	165000,00
	<i>Especificação : TIPO POPULAR, BATIDOS, SEM ADIÇÕES DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, EMBALAGENS DE UM LITRO.</i>				
<b>3</b>	<b>BANANA PRATA MADURA</b>	1650,000	QUILO	8,00	13200,00
	<i>Especificação : EXTRA IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPECIES GENUINAS E SÃS, POLPA INTEGRAL E FIRME ISENTO DE LESOES DE ORIGEM BIOLOGICAS FISICAS, MECANICA OU BIOLOGICAS, MATERIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIES EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.</i>				
<b>4</b>	<b>CAMARÃO SALGADO DESCASCADO</b>	4950,000	QUILO	28,00	138600,00
	<i>Especificação : DESCASCADO DO TIPO VERMELHINHO. EMBALAGEM FIRME. LIVRES DE INSETOS, PARASITAS E LARVAS.</i>				
<b>5</b>	<b>FARINHA DE MANDIOCA.</b>	3300,000	QUILO	4,50	14850,00

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Especificação : FARINHA D' ÁGUA, TIPO 1 , GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDA DAS RAIZES DE MANDIOCA SADIAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR- SE UMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA.*

<b>6</b>	<b>FARINHA DE TAPIOCA</b>	<b>825,000</b>	<b>QUILO</b>	<b>16,00</b>	<b>13200,00</b>
----------	---------------------------	----------------	--------------	--------------	-----------------

*Especificação : FARINHA DE TAPIOCA: Tipo 1: Torrada/Crocante. Produto obtido a partir de matéria-prima de boa qualidade e higiene, de Granulação, deve estar isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. Deve conter data de fabricação e validade, ser resistente ao manuseio e com boa selagem, embalagem plástica de 1kg acondicionado em fardo plástico contendo 13kg,.O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, devera conter na parte externa da embalagem os dados do fornecedor.*

<b>7</b>	<b>FRANGO CAPIRA</b>	<b>3300,000</b>	<b>QUILO</b>	<b>15,00</b>	<b>49500,00</b>
----------	----------------------	-----------------	--------------	--------------	-----------------

*Especificação : Frango abatido. Em embalagem plástica, transparente e resistente, com data de fabricação e validade não inferior a 30 dias. Cada frango deverá pesar, aproximadamente, 2,5 kg com registro de noS.I.F ou S.I.E. Transporte apropriado*

<b>8</b>	<b>LARANJA</b>	<b>2475,000</b>	<b>QUILO</b>	<b>4,00</b>	<b>9900,00</b>
----------	----------------	-----------------	--------------	-------------	----------------

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Especificação : PERA: IN NATURA EXTRA, PROCEDENTE DE ESPECIE GENUINA SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR, AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESOES DE ORIGEM FISICAS, MECANICAS OU BIOLÓGICAS, MATERIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFICIES EXTERNAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.*

<b>9</b>	<b>LIMÃO</b>	1100,000	QUILO	6,00	6600,00
----------	--------------	----------	-------	------	---------

*Especificação : IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPECIE GENUINA SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR, AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESOES DE ORIGEM FISICAS, MECANICAS OU BIOLÓGICAS, MATERIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFICIES EXTERNAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.*

<b>10</b>	<b>MAMÃO.</b>	5500,000	QUILO	7,00	38500,00
-----------	---------------	----------	-------	------	----------

*Especificação : FORMOSA IN NATURA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MEDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPECIE GENUINA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESOES DE ORIGEM FISICAS, MECANICAS OU BIOLOGICAS MATERIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFICIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.*

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>11</b>	MELANCIA.	5500,000	QUILO	3,00	16500,00
	<i>Especificação : IN NATURA EXTRA AA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPECIES GENUINAS SÃS, POLPA INTEGRAL E FIRME. ISENTO DE LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA, MATERIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFICIE EXTERNAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.</i>				
<b>12</b>	PIMENTÃO,	1650,000	QUILO	6,00	9900,00
	<i>Especificação : FRESCO, EXTRA, COM EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICAS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFICIE EXTENAS, INSETOS, PARASITOS E LARVAS.</i>				
<b>13</b>	CHEIRO VERDE	825,000	MAÇOS	2,00	1650,00
	<i>Especificação : IN NATURA, Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g.</i>				
<b>14</b>	COUVE	2475,000	MAÇOS	2,00	4950,00
	<i>Especificação : NOVA DE 1 QUALIDADE , FIRME E INTACTAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, ISENTO DE BROTOS, LESOES DE ORIGEM FISICAS, MECANICAS OU BIOLOGICAS MATERIA TERROSA , SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFICIES EXTERNAS, LIVRES DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.</i>				

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*SUFICIENTEMENTE  
DESENVOLVIMENTO  
DESENVOLVIDO, EM PERFEITO  
ESTADO DE CONSERVAÇÃO E  
MATURAÇÃO.*

<b>15</b>	OVO DE GALINHA CAIPIRA	4.950	Uni/cubas	11,00	54450,00
-----------	------------------------	-------	-----------	-------	----------

Valor Global: R\$ **550.000,00** (Quinhentos e cinquenta mil reais).

## **2 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

2.1 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados ao presente processo administrativo deverá ser efetuada pelas pessoas interessadas em participar do certame, no endereço **AV. JARBAS PASSARINHO, S/Nº - CENTRO CEP: 68.815-000 – CURRALINHO – PARÁ**, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes.

2.2 - Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de CURRALINHO DO PARÁ, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

2.3 - A resposta da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação em imprensa oficial.

## **3. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 1501.123060251.2.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1501.123060251.2.077 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1501.123060251.2.078 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE QUILOMBOLA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1501.123060251.2.079 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE ENSINO FUNDAMENTAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1501.123060251.2.080 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1501.123060251.2.082 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE PRÉ ESCOLAR, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

## **4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

**4.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

**5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos

(modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013) e RESOLUÇÃO 04/2015

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 ( cinco ) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 ( cinco ) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 ( cinco ) dias,

conforme análise da Comissão Julgadora.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores

Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO DO PARÁ, com sede à AV.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 20, CENTRO, em (10 dias a partir da data da

**abertura dos envelopes**), para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 05 ( cinco ) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº (número do produto)	Produto (nome do produto)

#### **8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverão respeitar o cronograma fixado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO DO PARÁ.

#### **9. PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será realizado até **30 ( trinta )** dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: **Prefeitura Municipal de CURRALINHO do Pará, sediada à AV. JARBAS PASSARINHO, S/Nº - CENTRO CEP:**

**68.815-000 – CURRALINHO – PARÁ, Sala da Comissão Permanente de Licitação de Terça feira à Sexta Feira, das 10:00 às 14: 00 horas.**

10.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

CURRALINHO DO PARÁ- 29 de março de 2018.

**RAFAEL DE AGUIAR MENDONÇA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

ANEXO

MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
---------------------	---------	-----------------

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total

					agricultor
					Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

--	--	--

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------

**ANEXO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública n° XX/XXXXX, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º /20XX

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Secretário Municipal de Educação, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Valor Total do Contrato					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: xxx

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SETIMA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA OITAVA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º \_\_\_/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Terceira) ou até 31 de Dezembro de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

É competente o Foro da Comarca de CURRALINHO do Pará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CURRALINHO do Pará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2. \_\_\_\_\_